



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de abril de 2022

II
Série

Número 62

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 203/2022

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento dos espaços destinados a “Bar”, “Ginásio” e “Clínica/Gabinetes de Consulta”, inseridos no denominado “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, Porto Santo, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 204/2022

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na Assembleia Geral da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., a realizar-se no dia 8 de abril de 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 205/2022

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 206/2022

Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 207/2022

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ônus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - Acesso da Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 208/2022

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 245.850,00, da parcela de terreno n.º 220, da planta parcelar da obra de “Requalificação de Parque de Estacionamento - Praceta - Porto Santo”.

qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a realizar-se no dia 08 de abril de 2022, pelas 12:45 horas, na sede da Sociedade, e para nela participar e deliberar sobre os assuntos que constam da respetiva ordem do dia, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 206/2022

Sumário:

Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Texto:

Resolução n.º 206/2022

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 207/2022

Sumário:

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - Acesso da Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 207/2022

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - Acesso da Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes”;

Considerando que foi autorizada a Resolução de Expropriar dos imóveis necessários à obra antes identificada, ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas imprescindíveis à realização da obra, bem como sido efetuada a publicitação da existência de propostas através de edital;

Considerando que o objetivo da presente empreitada consiste em executar um ramal rodoviário de acesso à Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - VR2 através da Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes;

Considerando que a construção deste acesso beneficiará as populações residentes na zona da Vargem, Panasqueira e Ribeiro Real, melhorando a sua qualidade de vida e facilitando o tráfego automóvel na zona envolvente;

Considerando que se trata de um ramal exclusivo de acesso à VR2, ou seja, apenas de entrada à nova via, e que a sua execução alicerça-se nos benefícios advindos da construção da mesma, mormente o aumento tráfego médio diário na aludida VR2;

Considerando que no que concerne ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, para a área afeta à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos - Acesso da Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes”, aferiu-se que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Câmara de Lobos, a obra preconizada abrange “Espaços Agrícolas” e “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”;

Considerando que segundo a planta de condicionantes desse instrumento de gestão territorial, a concretização deste projeto não constitui ameaça, nem colide com qualquer regime especial de proteção;

Considerando que os imóveis identificados e assinalados no anexo I e delimitados na planta parcelar que define os limites das áreas a expropriar, se encontram em zona determinante para a obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve:

1. No uso das competências conferidas pelos artigos 13.º e 90.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, declarar de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de